



## EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA

### *Edital de Abertura de Inscrições - N.º 02/2017*

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA (SBI) em conformidade com as normas estabelecidas em convênio firmado com a Associação Médica Brasileira (AMB), com o convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e a AMB, e com as Resoluções CFM 2.148/2016 e 2.149/2016, torna público que realizará o exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do exame, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. Poderão se inscrever todos aqueles com comprovação de registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que cumpram com, pelo menos, um dos seguintes pré-requisitos:
  - a) Conclusão de Residência Médica em Infectologia, em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
  - b) Conclusão de estágio ou curso de especialização em Infectologia reconhecido pela SBI, com duração de três anos;
  - c) Comprovação de experiência em Infectologia por meio de atividades profissionais, realizadas em um período mínimo de seis anos.
- 1.3. As inscrições ao exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia serão realizadas no período de 19 de junho a 11 de agosto de 2017.
  - 1.3.1. As inscrições serão recebidas diretamente na sede da Sociedade Brasileira de Infectologia, situada na Rua Domingos de Moraes, 1061 - conjunto 114 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04009-002, das 8 às 16 horas, ou por carta registrada ou



- SEDEX (data de postagem até o último dia de inscrição). Toda documentação exigida deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 1.3.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
  - 1.3.3. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento, através de procurador, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
  - 1.3.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento dos documentos.
  - 1.4. Para os associados adimplentes da SBI e associados adimplentes com a AMB, o valor da taxa de inscrição é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para os demais, o valor da taxa é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
    - 1.4.1. O candidato deverá efetuar depósito bancário, em nome da Sociedade Brasileira de Infectologia, no Banco do Brasil, Agência 0712-9 - Av. Paulista, conta corrente 7821-2.
    - 1.4.2. O associado não quite com a Sociedade Brasileira de Infectologia terá até o dia 04 de agosto de 2017 para quitar o seu débito e realizar a inscrição como associado adimplente. O candidato que quitar o seu débito após esse prazo não terá direito ao pagamento da taxa como associado adimplente da SBI.
    - 1.4.3. O não associado poderá, se desejar, filiar-se à SBI até o dia 04 de agosto de 2017. O candidato que se filiar após esse prazo não terá direito ao pagamento da taxa como associado da SBI.
    - 1.4.4. O associado da Associação Médica Brasileira (AMB) terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de 2017, informando que é sócio e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.
    - 1.4.5. Não haverá devolução, em hipótese alguma, de importâncias pagas a título de inscrição.



- 1.4.6. Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 1.4.7. O candidato não poderá repassar sua inscrição para terceiros e nem utilizá-la nas próximas provas.
- 1.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos para avaliação:
- a) Ficha de inscrição impressa e assinada pelo candidato;
  - b) Cópia simples do comprovante de pagamento da inscrição (depósito bancário);
  - c) Cópia autenticada do diploma de médico;
  - d) Cópia autenticada da carteira/cédula do CRM definitivo (com foto);
  - e) Cópia autenticada do certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) OU de estágio ou curso de especialização em Infectologia, com características similares ao do programa de residência médica em instituições reconhecidas pela SBI OU comprovação de experiência em Infectologia por meio de atividades profissionais durante um período mínimo de seis anos, em papel timbrado da instituição, emitido pelo diretor ou seu substituto imediato, com reconhecimento de firma;
  - f) Currículo com cópias simples dos documentos a serem verificados na avaliação curricular para pontuação, conforme item 2.1.1.3 deste edital.
- 1.5.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido no site da Sociedade Brasileira de Infectologia ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)), impresso e assinado.
- 1.6. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de depósito enviado, juntamente com o comprovante de entrega presencial de toda a documentação ou envio pelos correios.
- 1.7. A inscrição será confirmada somente após análise pela Comissão de Título de Especialista, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada nula.
- 1.8. A Comissão de Título de Especialista deverá confirmar a inscrição dos candidatos que atenderam a todas as exigências deste edital até o dia 01 de setembro de 2017. A relação de candidatos habilitados será divulgada no site da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)).



- 1.9. O candidato portador de deficiência que necessitar de instalações diferenciadas deverá solicitá-las no ato da inscrição.
- 1.10. O candidato deverá se certificar de que a documentação enviada esteja completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito no item 1.4.5, não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 1.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas na ficha de inscrição.
- 1.12. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada sua inscrição. Como consequência, terá anulado todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado no exame de suficiência.

## 2. DAS AVALIAÇÕES

- 2.1. O exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia consistirá na aplicação de três avaliações: análise curricular, prova teórica e prova teórico-prática. Cada prova será avaliada na escala de 0 a 10.
  - 2.1.1. A análise curricular levará em conta aspectos da formação técnica, produção científica e atividades de atualização em Infectologia.
    - 2.1.1.1. Na análise do currículo, serão considerados até, no máximo, 10 (dez) pontos.
    - 2.1.1.2. À análise curricular será atribuída peso 2 (dois).
    - 2.1.1.3. A discriminação dos pontos a serem somados, quando da análise curricular, é apresentada na tabela a seguir:

| QUESITO   | PONTOS                    |
|---|---------------------------|
| Residência Médica em Infectologia credenciada pela CNRM.  | 5                         |
| Estágio em Infectologia credenciado pela SBI, com a mesma carga horária e programa da Residência Médica, com os requisitos mínimos estabelecidos pela CNRM. | 3                         |
| Participação em congressos de Infectologia (nacionais, regionais, estaduais) ou congressos internacionais a partir de 01/01/2013.                           | 1 cada (máximo: 3 pontos) |



|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Participação em jornadas, simpósios e outros cursos a partir de 01/01/2013.   | 0,5 cada (máximo: 3 pontos)     |
| Mestrado em Infectologia.   | Concluído: 2<br>Em andamento: 1 |
| Doutorado em Infectologia.  | Concluído: 4<br>Em andamento: 2 |
| Publicação como autor ou coautor de artigo original ou de revisão em revista indexada nos últimos 4 anos. Capítulo de livro nacional e internacional em Infectologia. | 1 cada (máximo: 2 pontos)       |
| Autoria ou coautoria de tema livre oral ou pôster em congresso de Infectologia (nacional, regional ou estadual) nos últimos 4 anos.                                   | 0,5 cada (máximo: 2 pontos)     |

- 2.1.2. A prova teórica será realizada no dia 12 de setembro de 2017 (terça-feira), no Centro de Convenções SulAmérica, na cidade do Rio de Janeiro, durante o XX Congresso Brasileiro de Infectologia, das 9 às 13 horas.
- 2.1.2.1. A prova consistirá em 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, sendo apenas uma correta.
- 2.1.2.2. Todas as questões da prova valerão 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos.
- 2.1.2.3. Essa prova tem caráter eliminatório. Serão considerados aptos a prosseguir os candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 6 (seis). O candidato que não atingir o índice estabelecido estará eliminado do exame.
- 2.1.2.4. À nota obtida na prova teórica será atribuído peso 4 (quatro).
- 2.1.3. A prova teórico-prática será realizada no dia 12 de setembro de 2017 (terça-feira), no mesmo local da prova teórica, das 14h30 às 16h30.
- 2.1.3.1. A prova será baseada em quatro casos clínicos, com perguntas discursivas, totalizando 10 (dez) pontos.
- 2.1.3.2. À nota obtida na prova teórico-prática será atribuído peso 4 (quatro).
- 2.1.3.3. A prova teórico-prática será corrigida somente se o candidato obtiver nota igual ou maior do que 6 (seis) na prova teórica.
- 2.1.3.4. Será atribuído nota zero à prova que estiver em branco ou apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.



- 2.2. As questões das provas teórica e teórico-prática versarão sobre temas gerais da Infectologia, com vistas à verificação da boa formação de um especialista, relacionados no Anexo I.
- 2.3. A nota final de cada candidato será igual ao somatório das notas obtidas nas provas e dos pontos obtidos na análise curricular, multiplicados pelos respectivos pesos. Serão considerados aprovados os candidatos aptos na prova eliminatória (teórica) e que obtiverem, somando-se a nota das três avaliações, a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 2.4. Somente será admitido à sala de provas teórica e teórico-prática o candidato que apresentar documento atualizado que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas pelo Conselho Regional de Medicina; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503/1997).
  - 2.4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
  - 2.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 2.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 2.6. Ao candidato só será permitida a realização da prova teórica e teórico-prática na data, horário e local constantes nos itens 2.1.2 e 2.1.3, respectivamente.
- 2.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato.
- 2.8. Não será permitido, durante a prova, qualquer tipo de consulta a livros, periódicos, manuais, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância ou comunicação interpessoal.



2.9. Será eliminado do exame o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou ainda fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook ou outros equipamentos similares);
- k) Deixar de assinar a lista de presença.

2.10. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas teórica e teórico-prática, em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo.

2.11. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos.

2.11.1. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do exame e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

### 3. DOS RESULTADOS E RECURSOS

3.1. O gabarito da prova teórica será divulgado no site da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) a partir das 13h30 do dia 12 de setembro de 2017.

3.1.1. Será aceito recurso por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas após a partir da divulgação do gabarito, dirigido à Comissão do Título de Especialista, acompanhado



de todos os documentos e fundamentações que o candidato considere úteis para a apreciação.

- 3.1.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial.
- 3.2. A lista de candidatos considerados aptos a receber o Título de Especialista em Infectologia será divulgada no site da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) até o dia 22 de setembro de 2017.
  - 3.2.1. O candidato poderá recorrer do resultado final em até 10 (dez) dias corridos a partir da liberação do resultado, informando justificativa da solicitação do recurso.
- 3.3. Todos os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br).
  - 3.3.1. É de responsabilidade do candidato solicitar a confirmação de recebimento do recurso junto à SBI.
  - 3.3.2. O resultado será enviado para o e-mail do candidato em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. A SBI não se responsabilizará por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos candidatos.
- 4.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 4.3. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 4.4. Não serão disponibilizados os cadernos de questões nem o cartão de respostas do candidato.
- 4.5. A Comissão de Título de Especialista é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

#### **5. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA**

- 5.1. Para a obtenção do certificado, o candidato aprovado deverá obedecer ao seguinte procedimento:





- 5.1.1. A solicitação do Título de Especialista, bem como o pagamento da taxa de confecção deve ser feita pelo(a) médico(a), diretamente na AMB, através do portal [www.sistemas.amb.org.br/Titulos/](http://www.sistemas.amb.org.br/Titulos/).
- 5.1.2. A AMB confirmará o pagamento e providenciará a confecção do título ao aprovado.
- 5.1.3. Após confecção, o certificado será assinado por diretores da SBI e AMB e será encaminhado à Federada da AMB do Estado do(a) médico(a).
- 5.1.4. As Federadas da AMB, após o recebimento do título, procederão a entrega, devidamente protocolados, no prazo máximo de 15 dias, diretamente ou por meio de suas regionais.

São Paulo, 27 de abril de 2017.

**Sergio Cimerman**  
Presidente

Sociedade Brasileira de Infectologia



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

1. Acidentes por animais peçonhentos
2. Antimicrobianos
3. Arboviroses
  - a. Chikungunya
  - b. Dengue
  - c. Febre amarela
  - d. Zika
4. Diarreias infecciosas
5. Doença de Chagas
6. Doenças dos viajantes
7. Doenças exantemáticas agudas
8. Endocardites infecciosas
9. Esquistossomose mansônica
10. Febre de origem indeterminada
11. Hanseníase
12. Hepatites virais agudas e crônicas
13. Imunizações
14. Infecção pelo HIV/aids
15. Infecção pelo HTLV
16. Infecções abdominais
17. Infecções de pele e partes moles
18. Infecções do sistema respiratório superior e inferior
19. Infecções em transplantes
20. Infecções osteoarticulares
21. Infecções por Gram-positivos
22. Infecções por Gram-negativos



23. Infecções por vírus herpes
  - a. Citomegalovírus
  - b. Herpes simples
  - c. Mononucleose infecciosa
  - d. Varicela-zóster
24. Infecções hospitalares / Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)
25. Infecções sexualmente transmissíveis
26. Infecções do sistema urinário
27. Leishmanioses
28. Leptospirose
29. Malária
30. Meningites e meningoencefalites
31. Micoses sistêmicas
32. Neutropenia febril
33. Parasitoses intestinais
34. Raiva
35. Riquetsioses
36. Salmoneloses
37. Sepses
38. Tétano
39. Toxoplasmose
40. Tuberculose e micobacterioses não tuberculosas

**Bibliografia sugerida:**

1. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. **Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases**. 8th edition. Philadelphia: Saunders; 2015.
2. Focaccia R. **Tratado de Infectologia**. 5. ed. São Paulo: Atheneu; 2015. 2 v.
3. Tavares W, Marinho LAC. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias**. 4. ed. São Paulo: Atheneu; 2015.
4. Cimerman S, Cimerman B. **Condutas em Infectologia**. 2. ed. São Paulo: Atheneu; 2011.
5. Lima ALLM, Oliveira PRD, Carvalho WC. **Infecções Ortopédicas - Abordagem Multidisciplinar**. 2. ed. São Paulo: Atheneu; 2013.
6. Timerman A, Nunes E, Luz K. **Dengue no Brasil - Doença Urbana**. São Paulo: Limay; 2012.



*Sociedade Brasileira de Infectologia*

Filiada à Associação Médica Brasileira



- **Protocolos/Diretrizes mais atualizadas:**
  1. Ministério da Saúde do Brasil.
  2. ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
  3. ESCMID - *European Society of Clinical Microbiology and Infectious Diseases*.
  4. IDSA - *Infectious Diseases Society of America*.
  5. EASL - *European Association for the Study of the Liver*.
  6. AASLD - *American Association for the Study of Liver Diseases*.